



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

PORTARIA Nº 31/2025,
DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NEGATIVO DA TARIFA A VIGORAR, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SEGMENTO INDUSTRIAL – MODALIDADE PUT, NA FORMA QUE INDICA.

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 1º da Lei nº 5.407/2004; na Lei nº 6.661/2009; no Decreto Estadual nº 30.352/2016 (Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe) alterado pelo Decreto Estadual nº 546/2023; no Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás – EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. – SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005. E,

Considerando o Ofício SERGAS nº 039/2025-DIREX, de 25 de março de 2025, onde a Concessionária encaminhou o pleito de aprovação do repasse para a Tarifa Média da SERGAS, a vigorar no trimestre fevereiro/março/abril/2025, da variação negativa de (- R\$ 0,0546/m³) apurada entre o Preço do Gás PUT em vigor até 31/01/2025 e aquele a ser praticado a partir de 01/02/2025, que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 128/2025;

Considerando a Nota Técnica nº 04/2025 da Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE, que concluiu pela pertinência do reajuste do preço do gás natural para o segmento industrial – modalidade PUT;

Considerando o Parecer nº 27/2025 da Procuradoria da AGRESE;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE na Reunião realizada no dia 14 de abril de 2025, e

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 120ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025, através da Resolução nº 71/2025-CONSUP.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste negativo de (-)2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) na Tarifa PUT vigente, que passará de R\$ 2,3159/m³ para R\$ 2,2613/m³, sem a incidência de impostos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025 e manutenção da Margem Bruta estabelecida em novembro de 2024, correspondente à última faixa da cascata, no valor de R\$ 0,2570/m³, aplicável ao segmento industrial.

Parágrafo único – Os valores faturados periodicamente pela SERGAS serão calculados mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada faixa pela tarifa correspondente, expressa em R\$/m³.

Art. 2º - As tarifas do Gás Natural expressas em R\$/m³ estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,035 kgf/cm²), temperatura de 293,15°K (20° Celsius) e poder calorífico superior (PCS) igual a 9.400 Kcal/m³



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

(39.348.400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³).

Art. 3° - As tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m³ estabelecidas nesta Portaria são para faturamento à vista, não incluídos os tributos incidentes sobre o faturamento, nem encargos financeiros decorrentes das condições comerciais contratadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sendo disponibilizada na íntegra no site da Agência, produzindo seus efeitos retroativamente **a partir de 1° de fevereiro de 2025.**

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 24 de abril de 2025

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VZBI-PLNM-NHO6-UV79



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 24/04/2025 12:18:07 (Docflow)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 1

Extrato da PORTARIA Nº 31/2025, de 24/04/2025. Parecer nº 27/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE. Objeto: Autorizar o reajuste negativo de (-)2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) na Tarifa PUT vigente, que passará de R\$ 2,3159/m³ para R\$ 2,2613/m³, sem a incidência de impostos, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025 e manutenção da Margem Bruta estabelecida em novembro de 2024, correspondente à última faixa da cascata, no valor de R\$ 0,2570/m³, aplicável ao segmento industrial. Vigência: Com a publicação do seu extrato no D.O.E, sendo disponibilizada na íntegra no *site* da Agência.

Aracaju, 24 de abril de 2025

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QZRM-OW6Z-H53D-GAIB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 24/04/2025 12:22:36 (Docflow)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da PORTARIA Nº 31/2025, de 24/04/2025. Parecer nº 27/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Autorizar o reajuste negativo de (-)2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) na Tarifa PUT vigente, que passará de R\$ 2,3159/m³ para R\$ 2,2613/m³, sem a incidência de impostos, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025 e manutenção da Margem Bruta estabelecida em novembro de 2024, correspondente à última faixa da cascata, no valor de R\$ 0,2570/m³, aplicável ao segmento industrial. Vigência: Com a publicação do seu extrato no D.O.E, sendo disponibilizada na íntegra no site da Agência.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2025.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Coderse

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 433/2024 - CODERSE

OBJETO: Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE / DINFRA - Diretoria de Infra Estrutura, considerando que o prédio da antiga Central de Abastecimento de Sergipe (Ceasa), em Aracaju. Conforme descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência anexo I do Edital. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2025 - 10h: 30min LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 - 09h: 00min SESSÃO DE DISPUTA: 13/05/2025, às 09h30min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, bem como, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, participação exclusiva para licitantes ME e EPP e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos. PARECER JURÍDICO: PGE 4449/2024, Formalização de Consultas e Edital: Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br.

Aracaju, 24 de Abril de 2025.

MARIANA DE CARVALHO CAROZO
PREGOEIRA/CODERSE

Corpo de Bombeiros

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG**

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 367/2024-COMP.CON.DIRETA-CBM-SE
OBJETO: Aquisição de Kits de incêndio para Pick-ups.
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.0025 PROJETO OU ATIVIDADE:179 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00 FONTES DE RECURSO: 1753 e 1500.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nº 9.183/2023; 9.166/2023; 9.156/2023 e 8.747/2020, Decretos Estaduais nº 285/2023 e 342/2023.
EMPRESA: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 61.089.835/0001-54 LOTE 01
DESCRIÇÃO:
CONJUNTO PICK-UP PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA
QUANT. 2 UNIDADE; VALOR UNITÁRIO\$ 27.500,00 MARCA Guarany
As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio www.comprasnet.se.gov.br

Aracaju, xxx de xxxxxx de 202x.

ANA CAROLINE SILVA SOBRAL
Pregoeira-SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário de Estado da SECLOG

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der

**GOVERNO DE ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES - CET**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
De 28 de Março de 2025

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, das Leis nº

7.298 de 07 de Dezembro de 2011 e nº 8.802 de 17 de Dezembro de 2020;

Considerando as dificuldades financeiras das operadoras em atuar no Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros;

Considerando que a última correção dos valores das tarifas para as linhas do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros ocorreu há 03 (três) anos, conforme Resolução nº 001/2022 de 1º de abril de 2022, editada por este Conselho;

Considerando que o setor de transportes, em específico, suportou perdas acumuladas superiores a 28% (vinte e oito por cento) no período compreendido entre os últimos 03 (três) anos;

Considerando que na atual conjuntura social e econômica os usuários do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros não suportariam um incremento nas tarifas no mesmo patamar apurado para as perdas do setor;

Considerando que em estudo técnico realizado, a DITRANS - DER/SE indicou como adequado o percentual de 15,98% (quinze inteiros e noventa e oito centésimos por cento), a ser aplicado para o novo reajuste, por deliberação realizada em reunião nesta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, a correção dos valores das tarifas para as linhas do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros em 15,98% (quinze inteiros e noventa e oito centésimos por cento), conforme anexos I e II que passam a integrar a presente Resolução.

Parágrafo único - Os valores constantes dos anexos I e II de que trata o caput deste artigo passarão a vigorar a partir da data da sua publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Transportes em Aracaju, no Departamento Estadual de Infraestrutura de Sergipe - DER, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente do Conselho Estadual de Transportes

ANEXO I

OPERADORAS: COOPERTALSE, COOPETAJU, VIANORTE, COAGRESTE, TRANSERTÃO, COOPERSERTÃO, COOPERVAN E COOPASE

Linhas de Rede Secundárias	Tarifa Anterior	Tarifa Atual
Estância / Tobias Barreto	R\$ 17,53	R\$ 20,40
Estância / Tomar do Geru (via Umbaúba)	R\$ 13,59	R\$ 15,80
Estância / Cristinápolis (via Umbaúba)	R\$ 10,69	R\$ 12,40
Estância / Umbaúba	R\$ 8,58	R\$ 10,00
Estância / Indiaroba (via Santa Luzia)	R\$ 7,78	R\$ 9,00
Estância / Boquim	R\$ 6,73	R\$ 7,80
Umbaúba / Itabaianinha	R\$ 5,80	R\$ 6,70
Itabaianinha / Tobias Barreto	R\$ 8,58	R\$ 10,00
Umbaúba / Boquim (via Arauá)	R\$ 8,58	R\$ 10,00
Itabaiana / Campo do Brito	R\$ 4,75	R\$ 5,50
Pinhão/Simão Dias	R\$ 7,00	R\$ 8,00
Itabaiana / São Domingos	R\$ 5,80	R\$ 6,80
Santa Rosa do Ermirio/N. S. da Glória	R\$ 15,00	R\$ 17,00
Santa Rosa do Ermirio/Canindé do São Francisco	R\$ 15,00	R\$ 17,00
Itabaiana / Macambira	R\$ 5,80	R\$ 6,70
Itabaiana / Pinhão	R\$ 10,69	R\$ 12,40
Itabaiana / Frei Paulo	R\$ 5,80	R\$ 6,80
Itabaiana / Alagadiço	R\$ 7,78	R\$ 9,00
Itabaiana / Carira	R\$ 11,74	R\$ 13,60
Itabaiana / Pedra Mole	R\$ 10,69	R\$ 12,40
Itabaiana / Lagarto	R\$ 11,74	R\$ 13,60
Itabaiana / Nª Senhora das Dores	R\$ 13,59	R\$ 15,80
Itabaiana / Nª Senhora Aparecida	R\$ 9,63	R\$ 11,20
Itabaiana / Nª Senhora da Glória	R\$ 13,59	R\$ 15,80
Itabaiana / São Miguel do Aleixo	R\$ 10,69	R\$ 12,40
Itabaiana / Monte Alegre	R\$ 15,57	R\$ 18,10
Itabaiana / Porto da Folha	R\$ 29,31	R\$ 34,00
Itabaiana / Canindé do São Francisco	R\$ 25,35	R\$ 29,40
Itabaiana / Moita Bonita	R\$ 4,75	R\$ 5,50
Itabaiana / Povoado Canabrava	R\$ 7,78	R\$ 9,00
Itabaiana / Palmeiras	R\$ 7,78	R\$ 9,00
Glória / Canindé do São Francisco	R\$ 17,55	R\$ 20,40
Glória / Porto da Folha	R\$ 13,59	R\$ 15,80
Glória / Mucambo	R\$ 15,57	R\$ 18,10
Glória / Carira	R\$ 11,74	R\$ 13,60
Itabi / Propriá	R\$ 13,59	R\$ 15,80
Poço Redondo / Propriá	R\$ 39,41	R\$ 45,70
Escorial / Propriá	R\$ 15,57	R\$ 18,10
Cumbe / N. Sra da Glória	R\$ 14,00	R\$ 16,20
Gararu / N. Sra da Glória	R\$ 17,00	R\$ 19,70
Lagarto / Riachão	R\$ 6,73	R\$ 7,80
Lagarto / Tobias Barreto	R\$ 15,57	R\$ 18,10
Lagarto / Pedrinhas	R\$ 9,63	R\$ 11,20
Lagarto / Arauá	R\$ 13,59	R\$ 15,80
Lagarto / Umbaúba	R\$ 17,55	R\$ 20,40
Lagarto / Cristinápolis	R\$ 21,52	R\$ 25,00
Lagarto / Boquim	R\$ 11,68	R\$ 13,50
Lagarto / Estância	R\$ 17,55	R\$ 20,40
Lagarto / Itabaiana	R\$ 11,74	R\$ 13,60
Lagarto / Salgado	R\$ 6,73	R\$ 7,80
Lagarto / Simão Dias	R\$ 6,73	R\$ 7,80
Lagarto / Poço Verde	R\$ 17,55	R\$ 20,40